

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

## RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) Nº 13/2009

Dispõe sobre alterações na Resolução do Consuni N.º 09/2005 - Regimento Interno do Conselho Diretor do *Campus* de Tocantinópolis.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Tocantins – UFT, reunido em sessão ordinária no dia 23 de abril de 2009, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

## **RESOLVE:**

- **Art. 1**° Aprovar as alterações na Resolução do Consuni N.° 09/2005 Regimento Interno do Conselho Diretor do *Campus* de Tocantinópolis, como a seguir:
  - I No regimento, **onde se lê** "Coordenador de *Campus*, **leia-se** "**Diretor de** *Campus*;
- II No art. 4°, inciso IX, **onde se lê** "adotar providências para o constante aperfeiçoamento do seu pessoal docente **e técnico-administrativo**;" **leia-se** "adotar providências para o constante aperfeiçoamento do seu pessoal docente;"
- III No art. 4°, inciso XV, **onde se lê** "aprovar a elaboração da lista de oferta das disciplinas e aprovar os planos de ensino das diversas disciplinas, após anuência do colegiado;" **leia-se** "**elaborar** a lista de oferta **de** disciplinas **de sua responsabilidade e** aprovar os planos de ensino das diversas disciplinas, após anuência **das coordenações de curso**;";
- IV Acrescentam-se dois incisos ao art. 4°, os incisos XVI e XVII, passando os demais a seguir a respectiva ordem;

(...)

XVI – sugerir os programas das disciplinas às coordenações de cursos para homologação posterior pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe);

XVII – fixar os pré-requisitos de cada disciplina, com aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extenção (Consepe);

(...)

V – O art. 11 passa a vigorar com o acréscimo do § 5°, passando seu antecessor a vigorar como § 6°:

 $(\ldots)$ 

"§ 5º – Os pontos de pauta das reuniões do Conselho Diretor deverão ser encaminhados ao (a) Secretário (a) do Conselho com a antecedência de 72 (setenta e duas) horas."

§ 6º – As sessões serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo urgência, através de notificação escrita ou email, da qual constará a pauta da sessão.

VI – No art. 12, parágrafo único, **onde se lê** "**Parágrafo único** – A ausência de três reuniões consecutivas ou a quatro alternadas, sem justificativa, implicará na perda do direito de votos.", **leia-se** "**Parágrafo único** – A ausência a três reuniões consecutivas ou a quatro alternadas, sem justificativa, **implicará a perda do mandato, sendo solicitada à respectiva categoria a indicação do novo nome**.";

VII – No art. 17, **onde se lê** "**Art. 17 -** Qualquer manifestação despertada pelo conhecimento do expediente deverá assumir a forma de proposta, moção ou requerimento escrito, os quais serão apreciados depois de esgotada a pauta.", **leia-se** "**Art. 17** – Qualquer manifestação despertada pelo (**des**)conhecimento do expediente deverá assumir a forma de proposta, moção ou requerimento escrito, os quais serão apreciados depois de esgotada a pauta, **e, no caso de exiguidade de tempo, integrarão a pauta da reunião seguinte.**";

VIII – No art. 25, **onde se lê** "**Art. 25** – Qualquer Conselheiro poderá, a qualquer momento, pedir a palavra questão de ordem, a fim de solicitar esclarecimentos ao relator.", **leia-se** "**Art. 25** – Qualquer Conselheiro poderá, a qualquer momento, **solicitar** a palavra ("questão de ordem"), a fim de **obter** esclarecimentos **sobre o assunto em análise**.";

XIX – No art. 29, **onde se lê** "**Art. 29** – Os recursos serão interpostos para o Conselho Diretor quando as decisões dos Colegiados de Curso não contemplarem as partes interessadas.", **leia-se** "**Art. 29** – Os recursos serão interpostos para o Conselho Diretor quando as decisões dos Colegiados de Curso não contemplarem as partes interessadas,

## considerando apenas a questão de mérito.";

- **Art. 2° -** Revogam-se as disposições em contrário.
- **Art. 3°** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Palmas, 23 de abril de 2009

Prof. Alan Barbiero Presidente

jd